

Independência

InteGridade

ConFiança

APRESENTAÇÃO

A partir de 2015, a atual direção da IGF procedeu à definição de uma nova visão e estratégia para o médio e longo prazos, bem como à redefinição dos principais objetivos para o quinquénio seguinte. A partir daquele ano, os documentos de planeamento têm vindo a desenvolver e a consolidar a visão e as diretrizes estratégicas definidas, através dos projetos e das ações de controlo, anualmente definidas, com a participação de trabalhadores e dirigentes.

Com o Plano de Atividade para 2018 são introduzidas alterações significativas, constituindo um instrumento de gestão onde mais se acentua a nova estratégia, por um lado, de perspetivar a IGF no contexto da reforma da administração financeira do Estado, também, enquanto Autoridade de Auditoria e, por outro, de privilegiar o controlo orçamental, a cobertura financeira e a contínua difusão de uma cultura de ética e de controlo na gestão dos dinheiros públicos.

O contexto atual de profundas mudanças nos principais domínios da intervenção da IGF, coloca novos desafios, carece de novas abordagens e impõe novas respostas, designadamente:

- **A nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)**, orientada no sentido de reforçar a disciplina na gestão orçamental, aumentar a responsabilidade orçamental dos ministérios – redefinindo o papel do Ministério das Finanças relativamente ao controlo e à gestão orçamentais -, de aumentar a eficiência e a transparência orçamentais, designadamente pela implementação da orçamentação por programas, bem como os desafios decorrentes da alteração do calendário orçamental, aproximando-o do semestre europeu.
- **O novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)**, enquanto instrumento essencial para a reforma das finanças públicas, torna premente a função de Autoridade de Auditoria, dirigida a acompanhar a implementação da contabilidade na base do acréscimo em todo o universo das entidades públicas, sendo particularmente necessário aprofundar as matérias técnicas relativas às normas, orientações e recomendações contabilísticas, bem como acautelar a aplicação de princípios e critérios harmonizados. Acresce a necessidade dessa autoridade, concomitantemente, acompanhar as alterações dos sistemas de informação, por forma a dar execução às novas exigências de reporte e à criação de mecanismos adicionais de controlo interno que permitam monitorizar o novo processo contabilístico, o fluxo das transações e garantir que a informação a produzir é completa e fiável.
- **O atual período de programação 2014-2020 (PT 2020)** e respetivo quadro regulamentar, reforçaram substancialmente as responsabilidades da IGF, enquanto Autoridade de Auditoria, face ao QREN 2007-2013. Em concreto, o parecer anual de auditoria a emitir pela IGF sobre todos os Programas Operacionais passa a incluir uma opinião de auditoria sobre as contas anuais daqueles programas e sobre a declaração de gestão - *statement of assurance* - a emitir pelo responsável de cada autoridade de gestão. Esta alteração vem robustecer substancialmente a segurança que a Comissão Europeia exige aos Estados-membros sobre a execução dos fundos europeus. Neste novo período é necessário proceder a alterações no

modelo de auditorias, nomeadamente através da adoção de metodologias dirigidas a contribuir para identificar, tempestivamente, as insuficiências no funcionamento dos sistemas de controlo interno dos programas operacionais, por forma a evitar a aplicação de sanções financeiras a Portugal - v.g. a suspensão nas transferências ou a aplicação de correções financeiras pela Comissão Europeia.

- **O novo quadro de transferência de competências em diferentes domínios para as Autarquias Locais e entidades intermunicipais**, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, torna indispensável aprofundar e desenvolver novas competências técnicas, encetar diferentes abordagens e robustecer as metodologias de controlo. Igualmente é necessário reforçar as intervenções dirigidas a contribuir para a deteção de práticas irregulares e, neste domínio, otimizar o processo de análise de denúncias e exposições diversas, de garantir a celeridade na resposta institucional e a oportuna e eficaz cooperação com o Ministério Público e com os Tribunais.
- **O novo regime legal de contratação pública**, motivado pela necessidade de adequar a legislação nacional à disciplina europeia decorrente, quer das diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho, quer da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, vem colocar exigências novas para as entidades adjudicantes e desafios para as entidades de controlo, aos quais é preciso responder com novas metodologias de abordagem dirigidas ao controlo da legalidade e da boa gestão, mas simultaneamente dos indícios de corrupção e conluio. Assim, no domínio da contratação pública, a identificação de boas práticas e a cooperação com entidades congéneres internacionais assume especial oportunidade.
- **O desenvolvimento tecnológico e do conhecimento científico**, das metodologias e dos referenciais profissionais, exigem novas lideranças, formação e atualização permanentes perante a identificação de necessidades pelos trabalhadores, seletivamente integradas em plano de formação consistente e para execução continuada, assim como suscitam o reforço do recurso a peritos e da cooperação com as Universidades, por forma a dotar os trabalhadores e dirigentes dos saberes que os habilitem a robustecer o exercício do controlo em domínios progressivamente mais desmaterializados e sofisticados, os quais tornam mais exigente a obtenção da prova e a fundamentação das opiniões técnicas.

Neste contexto, o presente PA constitui um instrumento de gestão que, alinhado com as orientações estratégicas e com as vinculações legais, corporiza elementos de resposta para o novo modelo de controlo das finanças públicas, sendo concretizado através do respetivo Plano Operacional, de natureza confidencial, com a indicação das ações concretas da IGF em resultado de um maior grau de exigência na seletividade das ações de controlo, as quais obedeceram a um processo prévio de identificação de áreas de risco e dos respetivos riscos específicos, à escolha do tipo de intervenção mais adequado face aos desafios e aos objetivos que se pretendem alcançar, com vista a maximizar os recursos, manifestamente escassos, e a aumentar a qualidade e a eficácia dos resultados.

O planeamento das ações para 2018 constituiu, assim, uma oportunidade e um desafio, permitindo revisitar o passado, inovar para o futuro e desenhar, de forma sustentada, o novo caminho para a IGF enquanto Autoridade de Auditoria.

Por fim, para assegurar a consistência entre a estratégia definida e as atividades desenvolvidas, os indicadores de desempenho foram ajustados em conformidade, sustentando-se a lógica incremental e o peso de fatores quantitativos e passando-se a valorizar significativamente a cobertura financeira, a qualidade e os resultados, enquanto elementos essenciais, quer para realizar a missão, quer para aproximar a IGF da sua nova visão.

Índice

APRESENTAÇÃO	3
1. A IGF	8
1.1 Missão	8
1.2 Visão.....	9
1.3 Valores	10
1.4 Organização interna.....	11
1.5 Clientes	12
2. CONTEXTO	13
3. ESTRATÉGIA.....	15
4. PLANEAMENTO	16
5. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO	17
6. ATIVIDADES POR EIXO ESTRATÉGICO	21
7. DISTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE PLANEADA.....	25
8. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO.....	26
9. RECURSOS	29
9.1 Recursos financeiros e materiais	29
9.2 Recursos humanos	29
LISTA DE ANEXOS.....	32

Lista de Siglas

AA	Autoridade de Auditoria
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CdE	Chefe de Equipa Multidisciplinar
CE	Comissão Europeia
CGDUI	Custo Global Dia útil Inspeção
DUI	Dia Útil de Inspetor
IF	Inspetor de Finanças
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
M€	Milhões de euros
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PPP	Parcerias Público-Privadas
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RH	Recursos Humanos
SAMA	Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública
SCI	Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
SEE	Setor Empresarial do Estado
SIAD	Sistema de Informação para a Avaliação de Desempenho
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SIGA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades
UE	União Europeia
VPN	Virtual Private Network (acesso seguro à rede IPSec)

1. A IGF

A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que funciona na direta dependência do Ministro das Finanças – *cfr. DL n.º 96/2012, de 23 de abril*.

A IGF é dirigida por um inspetor-geral, coadjuvado por quatro subinspetores-gerais. É ainda órgão de natureza consultiva o Conselho de Inspeção, designadamente no domínio da gestão de recursos humanos e da definição dos instrumentos de gestão.



A IGF é a única “Autoridade de Auditoria”, em duas avaliações consecutivas, com **contrato de confiança** da Comissão Europeia para todos os fundos e programas operacionais.

1.1 Missão

A IGF tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado.

Esse controlo compreende a apreciação da legalidade e a realização de auditorias financeiras e de gestão, a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, bem como a prestação de apoio técnico especializado ao Governo.

A intervenção da IGF abrange todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como os setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia (UE) ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

No exercício da missão a IGF produz resultados de natureza multidisciplinar com especial enfoque nos domínios orçamental e financeiro, como se ilustra na figura seguinte:



Missão

Controlo estratégico da
administração financeira do Estado

Apoio técnico especializado

Principais resultados

Recomendações, pareceres, propostas de alteração legislativa e outras, participação de infrações financeiras e criminais, correções financeiras, difusão de uma cultura de ética na gestão e controlo dos recursos públicos ...

O amplo conjunto de competências da IGF e respetivos normativos legais encontram-se enunciados no Anexo I.

1.2 Visão

A consolidação e reconhecimento da IGF como Autoridade de Auditoria (AA) no plano nacional, designadamente pelo alargamento da respetiva competência para além do domínio financeiro, bem como o aprofundamento do seu papel no controlo dos fundos europeus.

Esta atuação da IGF está contemplada nos seguintes principais normativos:

- ✓ Regulamentos do Parlamento Europeu e do Conselho: n.º 1303/2013, de 17/12/2013, n.º 1306/2013, de 17/12/2013; Regulamento UE n.º 1288/2013, de 11/12/2013; Regulamento n.º 1042/2014 da Comissão de 25/07/2014; Regulamento (EURATOM, CE) n.º 2185/96 do Conselho, de 11/11/1996; Regulamento (EURATOM, CE) n.º 2988/95 do Conselho, de 18/12/1995, Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12/09;
- ✓ Decreto-Lei n.º 166/98, de 25/06, Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23/04 e Lei de Enquadramento Orçamental (versão mais atual da Lei n.º 151/2015, de 11/09), Portaria n.º 128/2017, de 5/04 e Portaria n.º 186/2017, de 1/06.

A IGF pretende ser a Autoridade nacional de auditoria de referência na valorização das funções, do serviço e do património públicos, nacionais e comunitários.

1.3 Valores

Na prossecução da missão, a IGF pauta a sua ação por um conjunto de **Valores**, de que se destacam a Independência, a Integridade e a Confiança.

Independência

Ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, atuando segundo rigorosos padrões de neutralidade.

Integridade

Atuação regida segundo rigorosos critérios profissionais e éticos, honestidade pessoal e integridade de caráter, controlo das situações de conflito de interesses, agindo de forma leal, solidária e cooperante.

Confiança

Ação profissional responsável, rigorosa, competente, dedicada e crítica, assente em referenciais técnicos e empenhada na valorização profissional e em gerar confiança.

A ação da IGF é ainda orientada pelos postulados seguintes:

Competência técnica em todas as tarefas desenvolvidas, assegurando um elevado grau de rigor, de integridade e de imparcialidade.

Responsabilidade pelos resultados obtidos, traduzindo-se no compromisso de uma elevada qualidade técnica, tempestividade e conformidade com a lei e no dever de responder pelas ações e omissões no âmbito do cumprimento da sua missão.

Capacidade estratégica para antecipar, planear e influenciar o futuro, promovendo o espírito crítico e atitudes proativas que contribuam para as mudanças necessárias no âmbito da missão.

Cooperação mediante o diálogo permanente e construtivo com os diferentes *stakeholders*, através da realização de parcerias, *maxime*, no domínio da auditoria e da formação.

Compromisso social através do desenvolvimento de processos de trabalho assentes em sistemas informáticos e na desmaterialização dos suportes documentais, aumentando os ganhos de eficiência, diminuindo os custos de funcionamento e valorizando a conciliação entre trabalho e família.

Na realização dos valores, são relevados os seguintes aspetos:

Fortalecer o exercício das atribuições, através da sua execução de forma mais célere e eficaz;

Aperfeiçoar a compreensão das realidades a auditar e das suas envolventes, mediante o reforço do planeamento, assente em critérios de materialidade, risco e oportunidade;

Desenvolver o conhecimento, apostando em parcerias com entidades de referência, por forma a melhor responder aos desafios, a aplicar conhecimentos e referenciais técnicos atuais;

Melhorar o desempenho, mediante uma reavaliação permanente dos projetos e das ações;

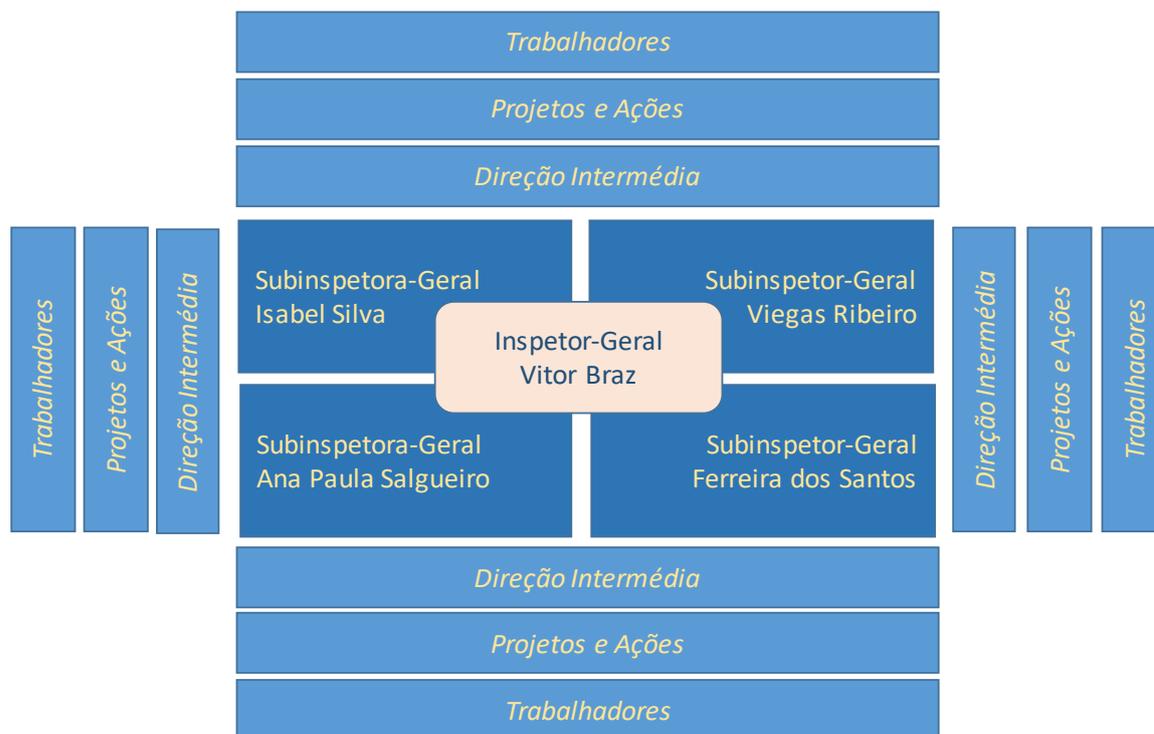
Robustecer os resultados dirigidos ao processo decisório, mediante uma maior ponderação e discussão das recomendações e das propostas, bem como dos respetivos impactos, por forma a contribuir para decisões consistentes e eficazes –obtenção de soluções.

Aprimorar a comunicação dos resultados, tendo subjacente a necessidade da sua adequada divulgação e compreensão por todos os destinatários interessados na eficaz proteção do interesse público - objetivo social comum.

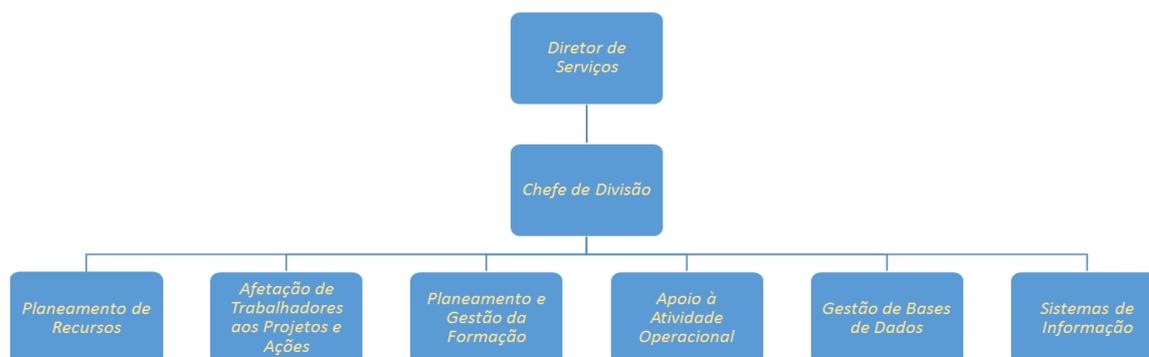
1.4 Organização interna

A IGF tem um modelo de gestão misto, matricial nas atividades de missão e hierárquico nas atividades de suporte. Este tipo de estrutura permite uma forte orientação para os resultados e a permanente comunicação entre trabalhadores e dirigentes, como se demonstra nas figuras seguintes:

Estrutura matricial (Missão)



Estrutura hierárquica (atividades de suporte à missão)



A estrutura matricial assegura a flexibilidade na constituição de equipas multidisciplinares para a realização dos objetivos, os quais são definidos “em cascata” a partir da estratégia concebida. A operacionalização da estratégia é concretizada anualmente através da definição dos projetos e da designação dos respetivos responsáveis a quem são cometidas as funções de direção das equipas multidisciplinares que desenvolvem as ações de controlo.

A estrutura mista da IGF reúne as vantagens das estruturas funcionais e das estruturas hierárquicas, onde os projetos integram diferentes tipos de ações de controlo sob a responsabilidade, individual ou partilhada, de diferentes níveis de decisão.

1.5 Clientes

O Governo é o principal destinatário dos produtos da IGF, sendo ainda destinatários desses produtos um conjunto amplo de entidades utilizadoras de recursos financeiros, nacionais ou comunitários, objeto da intervenção desta Inspeção, bem como os cidadãos e outros *stakeholders*, como se exemplifica a seguir:



2. CONTEXTO

As Grandes Opções do Plano, o Relatório e a proposta de Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2018, enunciam o investimento em áreas críticas para o desenvolvimento do país (v.g. a educação, saúde, transportes, infraestruturas e inovação tecnológica), bem como a manutenção do compromisso com a consolidação das finanças públicas.

Prevê-se também a concretização de um plano de aceleração dos projetos de investimento público, através da aposta na boa execução dos fundos europeus, da agilização dos processos de autorização de despesa e assunção de compromissos plurianuais, associados a investimentos e da flexibilização de contratos de aquisição de serviços e procedimentos prévios relacionados com projetos de investimento.

Realça-se ainda a adoção ou continuidade das seguintes medidas/políticas:

- ✓ o aprofundamento do exercício de revisão da despesa pública e de organização orçamental;
- ✓ a avaliação das subvenções públicas, em obediência ao princípio da eficiência e eficácia das despesas públicas, assegurando a sua utilidade pública;
- ✓ a racionalização e reorganização em todos os programas orçamentais nos agrupamentos de despesas com pessoal e de consumos intermédios, com destaque para a simplificação e modernização administrativa, designadamente através da agilização de procedimentos, poupanças setoriais em contratação externa e racionalização de serviços públicos;
- ✓ a utilização de incentivos orçamentais enquanto estímulo permanente à adoção de medidas geradoras de ganhos de eficiência, permitindo a identificação das boas práticas e a obtenção de poupanças;
- ✓ ao nível do setor local, a maior descentralização de algumas áreas (educação, saúde e segurança social) e a deslocação gradual do foco de decisão do município para a dimensão intermunicipal ou supramunicipal, para além da previsível alteração de diplomas estruturantes no domínio das atribuições e competências das autarquias locais e das finanças locais.
- ✓ a difusão de uma cultura de ética e de controlo, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e a assunção de uma consciência ética no exercício de funções públicas, prevenindo e mitigando casos de fraude e de corrupção;
- ✓ o desenvolvimento do sistema nacional de controlo interno da administração financeira do Estado, através de uma melhor coordenação na utilização dos recursos afetos à função controlo, designadamente evitando a duplicação ou a redundância de controlos e assegurando resultados mais objetivos e eficazes na proteção dos interesses financeiros públicos.

Por fim, em 2018, destaca-se a entrada em vigor:

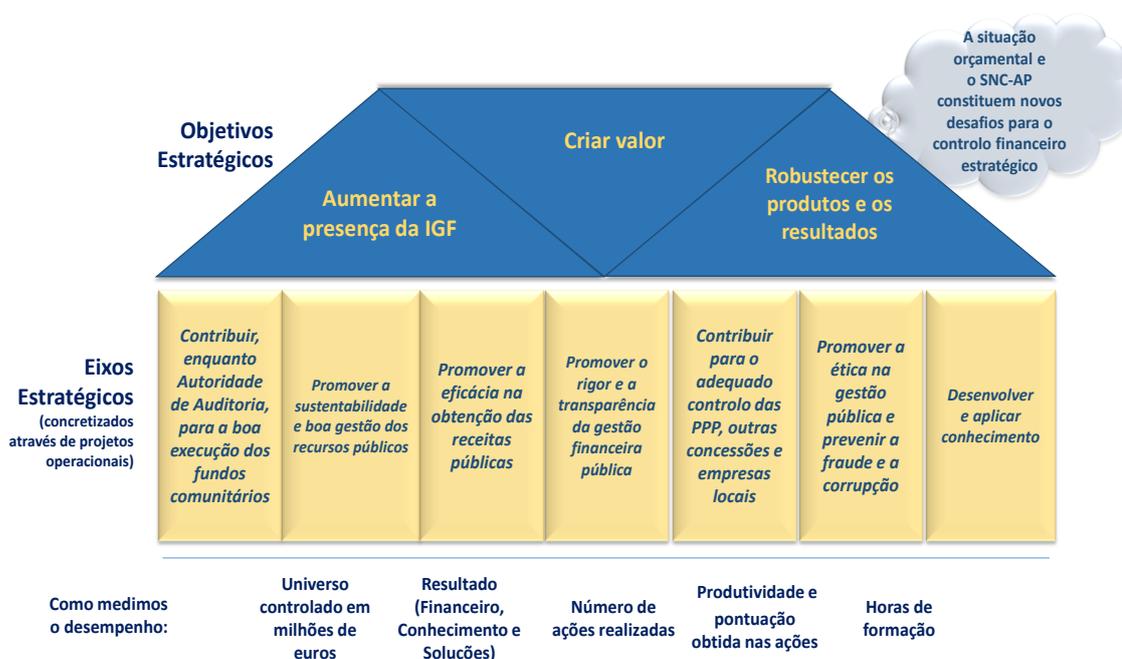
- ✓ do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) para todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, para o subsetor da segurança social, e para as entidades públicas reclassificadas;
- ✓ das alterações ao Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto) que procedem à transposição das diretivas europeias de 2014 sobre a matéria;
- ✓ dos artigos 3.º e 20.º a 76.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

As novas exigências que decorrem da aplicação desses importantes diplomas implicarão o reforço da qualificação dos recursos humanos nesses domínios, incluindo os da IGF, através da formação e da necessidade premente de dotação orçamental para recrutamento, preferencialmente externo, de inspetores. Este aspeto assume-se como um fator crítico, face à idade médias dos trabalhadores, superior a 50 anos, e aos desafios no domínio do controlo da administração financeira do Estado.

3. ESTRATÉGIA

A estratégia definida pela IGF tem presente a evolução da política orçamental e uma perspetiva holística do controlo da administração financeira do Estado e é orientada para resultados mensurados, tendo como principais objetivos a melhoria dos produtos, a criação de valor para as finanças públicas e o reforço da presença da IGF nos principais domínios de risco orçamental e na resposta às necessidades dos cidadãos.

Esses objetivos e os correspondentes eixos estratégicos, dirigidos: à boa execução dos fundos europeus, à sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos, à eficácia na obtenção das receitas públicas, ao rigor e à transparência da gestão financeira pública, ao controlo das PPP, de outras concessões e das empresas locais, a promover a ética na gestão pública, a prevenir a fraude e a corrupção e a desenvolver e aplicar conhecimento, são exemplificados na figura seguinte:



A estratégia concretiza-se, em suma, pela ação da IGF na valorização da gestão dos recursos públicos, na difusão de uma cultura de ética e de controlo e na promoção da eficácia na proteção do interesse público, prevenindo a fraude e a corrupção.

Esta estratégia baseou-se na avaliação dos riscos associados à gestão financeira pública e na ponderação dos projetos de controlo que se consideram apropriados para responder e mitigar esses riscos, por forma a identificar atempadamente ineficiências na utilização de recursos públicos, facilitando a adoção de medidas corretivas, preferencialmente, durante a execução do OE.

Pretendeu-se ainda contribuir para a qualidade da despesa pública, reforçando o dever de prestar contas pelas responsabilidades assumidas e de justificar a utilização dos dinheiros públicos (*accountability*), bem como a necessidade de examinar em que medida foi alcançado o máximo benefício com a utilização desses recursos (*value for money*).

De destacar que, para 2018, foi definida uma matriz de risco que cobre toda a intervenção da IGF, incluindo a que resulta de vinculações legais, a qual permitiu identificar áreas e domínios de risco específico, bem como classificar o(s) risco(s) identificados quanto à respetiva probabilidade de ocorrência, materialidade e impacto.

Esta metodologia implicou um investimento adicional no processo de planeamento, mas possibilitou uma melhor seleção, hierarquização e fundamentação das iniciativas e medidas adotadas para 2018, bem como do respetivo âmbito e objetivos, por forma a potenciar os resultados das intervenções, num contexto em que os recursos disponíveis são cada vez mais escassos e as exigências de intervenção maiores e mais prementes.

O sistema de gestão estratégico e operacional instituído e a reforçar, ao nível da monitorização da performance e da comunicação, pretende assegurar, de uma forma estruturada, a identificação clara dos valores, da missão e visão da IGF aos colaboradores e aos restantes *stakeholders*.

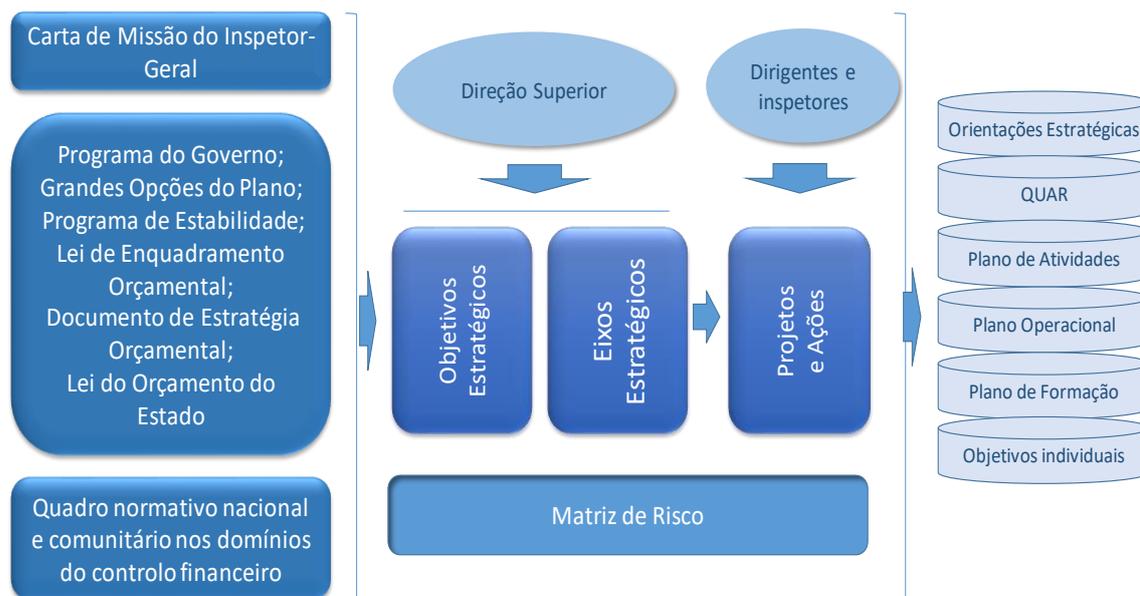
4. PLANEAMENTO

O Plano de Atividades constitui um relevante instrumento de gestão, sendo resultado do alinhamento estratégico da organização e contém, de forma estruturada, o elenco dos projetos e das ações de controlo e outras atividades a desenvolver em 2018 que concorrem para a realização dos objetivos estratégicos e operacionais.

A elaboração deste Plano teve subjacente o modelo *Balanced Scorecard* e respetivas metodologias, mais abrangentes do que aquelas que conformaram os normativos legais e regulamentares em vigor em matéria de planeamento e constitui, ainda, a base do processo de atualização das metodologias de auditoria, do reforço da qualidade dos produtos e resultados e da renovação dos perfis de liderança impostos pela complexidade, exigência e multidisciplinaridade dos desafios do controlo financeiro e da coordenação e reforço do prestígio da atividade de inspeção, enquanto função relevante do Estado, à semelhança das funções de defesa e segurança, representação externa e investigação criminal.

Este documento serve também de base para a definição do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e dos objetivos individuais dos trabalhadores no domínio do processo de avaliação do respetivo período.

O processo de elaboração do Plano contou com a participação de todos os trabalhadores, no âmbito das respetivas equipas e/ou a título individual, mediante a possibilidade de inserção de propostas para ações a incluir no Plano de Atividades na aplicação disponibilizada na *Intranet* e é exemplificado na figura seguinte:



A atuação da IGF é orientada, no essencial, pelos documentos base identificados (coluna da esquerda), os quais fundamentam os objetivos e eixos estratégicos, bem como a subsequente determinação dos projetos e ações, contribuindo igualmente para a definição do QUAR.

5. DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO

Para efeitos de controlo financeiro, tendo em conta a execução orçamental de 86.257 milhões de euros (M€), de acordo com a execução provisória das Contas das Administrações Públicas em Contabilidade Nacional para 2017 e atendendo a critérios de risco e materialidade, identificaram-se os domínios seguintes:

Parcerias Público-Privadas – 1.691 M€ para 2018

Garantias pessoais do Estado 16.095 M€ em 30/06/2017

Contratação Pública 12.931 M€ na aquisição de bens e serviços e M€ 5.485 em investimento para 2018

Benefícios e subvenções 4.306 M€ em 31/12/2016

Transferências da UE para Portugal 5.790 M€ para 2018
Transferências de Portugal para a UE 1.853 M€ para 2018

Património e tesouraria do Estado

Prevenção da fraude e evasão tributárias e da corrupção e infrações conexas

Sistemas e tecnologias de informação e Sistemas de Controlo Interno e prestação de contas

Fontes: Relatório da proposta de OE 2018 e lista das subvenções publicadas pela IGF.

Considerando o contexto da intervenção da IGF, os domínios *supra* identificados, a estratégia definida, a identificação das áreas de risco e a classificação do mesmo quanto à probabilidade de ocorrência, materialidade e impacto, as ações planeadas para 2018 privilegiarão:

- A execução dos fundos europeus;
- Os principais programas orçamentais;
- A administração local autárquica;
- As principais áreas da contratação e a atribuição de subvenções públicas;
- A aplicação da nova Lei de Enquadramento Orçamental e do SNC-AP; e
- As concessões e as parcerias público-privadas (PPP).

Fundos Europeus

A estratégia subjacente à boa execução dos fundos comunitários visa robustecer a intervenção da IGF, no âmbito da União Europeia, reforçando a coordenação com a Comissão Europeia (CE) e a reputação da IGF como Autoridade de Auditoria de referência no plano europeu, sendo a única de entre todos os Estados-membros que obteve o contrato de confiança para todos os Programas Operacionais, em resultado das duas avaliações consecutivas efetuadas pela CE, facto que representa um património de credibilidade de elevado significado para o País.

Em 2018 a intervenção da IGF neste domínio será orientada para três vetores fundamentais:

- ✓ o seguimento do processo de encerramento do período de programação 2007-2013 (QREN), que reveste uma importância determinante para que o País possa receber o pagamento do saldo final, de cerca de mil e setenta milhões de euros;

- ✓ a execução de um plano de auditorias para identificar, de forma precoce, as eventuais insuficiências no funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos programas operacionais do atual período de programação 2014-2020 (primeira geração da estratégia de auditoria 2020), de modo a que tais insuficiências não se repercutam nas taxas de erro dos programas, permitindo assim evitar as consequências financeiras negativas que resultariam na emissão dos pareceres anuais de auditoria (v.g. suspensão nas transferências ou aplicação de correções financeiras a Portugal pela CE); e
- ✓ o início da segunda geração da estratégia de auditoria do período de programação 2014-2020 no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento, com enfoque na realização de auditorias horizontais ou temáticas em domínios de risco, como os sistemas de informação, a fiabilidade dos indicadores de desempenho, os auxílios de estado e instrumentos financeiros e a contratação pública, por forma a robustecer a emissão dos pareceres anuais de auditoria para a CE.

Por fim, assinalamos a intervenção da IGF enquanto interlocutor nacional da CE no domínio da Proteção dos Interesses Financeiros da União, bem como as suas competências como Serviço de Coordenação Antifraude (*Anti-Fraud Coordination Service – AFCOS*).

Despesa pública

Face à necessidade de melhorar a qualidade da despesa pública, de assegurar um adequado desempenho dos serviços e a eliminação de desperdício, será dada especial atenção fiabilidade e integridade da informação financeira e ao controlo orçamental, em particular no setor da Saúde, à contratação pública e à administração do património imobiliário do Estado.

Para este efeito, nos eixos estratégicos dirigidos à promoção da sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos, do rigor e transparência da gestão financeira pública e da ética na gestão pública, bem como à prevenção da fraude e corrupção foram incluídos projetos e ações que visam contribuir para:

- ✓ a qualidade e a regularidade da despesa pública na Administração Central e Segurança Social, bem como no setor empresarial do Estado (SEE);
- ✓ a boa gestão patrimonial e de tesouraria do Estado;
- ✓ a regularidade na atribuição de subvenções e benefícios públicos;
- ✓ a legalidade e a transparência da contratação pública e do *outsourcing*; e
- ✓ a eficácia dos sistemas de receitas públicas não tributárias.

Internamente, prossegue-se a melhoria da qualidade da despesa com a modernização administrativa que, em 2018, pela aposta em projetos cofinanciados no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA), designadamente através:

- ✓ de nova candidatura que visa a Introdução de um Sistema Integrado de Gestão de Informação e Processos, associado à reengenharia dos processos da IGF e à implementação piloto de novas ferramentas e abordagens no suporte às suas atividades nucleares;
- ✓ da continuidade da desmaterialização dos procedimentos, bem como na disponibilização para o exterior de serviços acessíveis *online*.

No quadro da implementação do SNC-AP e da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a IGF previu projetos e ações em estreita colaboração com o Ministério das Finanças (ligados à Unidade de Implementação da LEO e à revisão do modelo de controlo da Administração financeira do Estado), os quais visam promover a qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas, bem como a fiabilidade e integridade dos sistemas de informação da Administração Central.

Sistemas tributários

A estratégia da IGF no âmbito do controlo da administração tributária e aduaneira (AT) visa contribuir para a eficácia e justiça tributária na obtenção das receitas públicas e do combate à fraude e evasão fiscal e aduaneira, sendo de salientar a realização de intervenções nas seguintes áreas:

- ✓ gestão e sistemas tributários da AT, com enfoque na eficácia dos resultados da atividade da inspeção tributária e aduaneira;
- ✓ controlo da utilização dos benefícios fiscais;
- ✓ planeamento fiscal abusivo; e
- ✓ tutela dos interesses públicos na representação do Estado.

Subsetor da Administração Local

Os principais desafios que se colocam ao controlo deste subsetor resultam do processo de descentralização de competências em curso, da introdução do SNC-AP que, nas autarquias locais, irá substituir o POCAL e das alterações introduzidas no regime da contratação pública.

Neste contexto, considerando as medidas de descentralização, o aumento do valor das transferências previstas no OE (de 38,9 milhões de euros, o que traduz um incremento de 1,5% face a 2017) e a análise de risco desenvolvida identificam-se, como áreas de maior materialidade e risco, a contratação pública, o urbanismo e o controlo dos limites da dívida (com ênfase no controlo da fiabilidade dos dados reportados à Administração Central) e da situação financeira, numa perspetiva individual e do grupo municipal.

Destaca-se a relevância, neste contexto, das empresas locais e das entidades participadas relativamente às quais o controlo exercido pela IGF contribui para o reforço da sustentabilidade e transparência da sua atividade.

Sublinha-se a criticidade da resposta da IGF aos inúmeros de pedidos de intervenção de entidades judiciais e judiciárias e às participações de particulares, relacionados com a investigação de indícios de ilícitos financeiros e outros, à qual têm de ser afetos recursos para garantir a apreciação de tais solicitações de acordo com critérios de materialidade, de risco e de oportunidade.

Acresce que se tem verificado o aumento sucessivo de competências e, ao invés, uma notória escassez de meios (humanos e financeiros) para cobertura do universo autárquico (mais de 3500 entidades) que permita a eficácia do controlo por domínio de intervenção, por área geográfica e âmbito temporal.

A título de exemplo, destacam-se as novas responsabilidades da IGF em matéria de controlo das acessibilidades na Administração Local, as quais motivaram a criação de um novo projeto e que requerem a conceção de um modelo específico de intervenção e a definição da respetiva operacionalização – cfr. DL n.º 125/2017, de 4 de outubro.

Setor Empresarial do Estado

Face à necessidade de considerar a eficiência da prestação dos serviços pelas empresas do SEE, perspectivam-se intervenções no âmbito dos eixos estratégicos dirigidos à promoção da sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos, do rigor e transparência da gestão financeira pública, focadas na evolução da situação patrimonial, financeira e na racionalidade económica da respetiva atividade.

Estão também previstas ações tendentes a promover a regularidade da prestação de contas e a contribuir para a fiabilidade e qualidade da informação financeira e para a transparência na gestão das empresas públicas.

Parcerias Público-Privadas

Relativamente às PPP e a outros contratos de concessão, a IGF além de continuar a assegurar as responsabilidades legal e contratualmente previstas, designadamente nos setores rodoviário, ferroviário, transporte aéreo, saúde, comunicação e informação, irá desenvolver ações de controlo com o objetivo de aferir da respetiva sustentabilidade a médio e longo prazo e da eficiente gestão dos recursos (vg. ao nível da execução financeira dos contratos), em particular no planeamento, avaliação e estruturação de projetos públicos.

6. ATIVIDADES POR EIXO ESTRATÉGICO

Conforme descrito no ponto 3 *supra*, cada eixo estratégico direciona a ação da IGF nos seus domínios de intervenção, sendo os projetos que integram esses eixos enunciados de forma sucinta *infra* e, em detalhe, no Anexo II. Por sua vez, o detalhe das ações por projeto, integra o Plano Operacional, de natureza confidencial.

EIXO 1 - Contribuir, enquanto AA, para a boa execução dos fundos comunitários



O presente eixo integra **quatro projetos**, a concretizar por **68 ações de controlo** com a afetação global de **2.997 DUI** e visa robustecer a intervenção da IGF, enquanto AA, no âmbito da UE, reforçando a coordenação com as instituições europeias.

De entre o conjunto de competências exercidas pela IGF neste domínio, assinalamos o apoio técnico especializado no âmbito dos Fundos Europeus e da Proteção dos Interesses Financeiros da UE, bem como as competências enquanto Serviço de Coordenação Antifraude.

EIXO 2 - Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos



O presente eixo integra **oito projetos**, a concretizar por **106 ações de controlo** com a afetação global de **6.262 DUI** e tem como objetivo a promoção da sustentabilidade e a boa gestão dos recursos públicos.

Este eixo abrange um conjunto variado de intervenções que visam designadamente, a consolidação do processo de reforma orçamental com respeito pela legalidade e a qualidade da despesa, a análise do cumprimento das medidas e objetivos do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e do Fundo de Apoio Municipal, a contratação pública, o rigor da gestão orçamental e financeira, os níveis de endividamento dos municípios, a legalidade e a eficiência da gestão de recursos humanos e a melhoria da qualidade da informação financeira das entidades, bem como o controlo do regime das acessibilidades na Administração Local.

Eixo 3 - Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas



O presente eixo integra **dois projetos**, a concretizar por **14 ações de controlo** com a afetação global de **1.415 DUI**.

Pretende-se contribuir para a promoção da eficácia na obtenção das receitas públicas, designadamente através de controlos no domínio dos sistemas tributários e da gestão da AT, bem como dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias.

Salientam-se neste eixo as intervenções nas áreas: da gestão e sistemas tributários da AT, com enfoque na eficácia dos resultados da atividade da inspeção tributária e aduaneira; do controlo da utilização dos benefícios fiscais; do planeamento fiscal abusivo e da tutela dos interesses públicos na representação do Estado.

Eixo 4 - Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública



O presente eixo integra **oito projetos**, a concretizar por **93 ações de controlo** com a afetação global de **5.985 DUI**.

Neste domínio pretende-se promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública nas suas diferentes perspetivas, designadamente, quanto: à fiabilidade e comparabilidade da prestação de contas dos municípios, à regularidade do financiamento e da atividade prosseguida pelas Fundações, à regularidade da atribuição de subvenções e benefícios públicos, à qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central e no SEE, à regularidade na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público ou a cidadãos no que se refere à atribuição pelo Estado dos subsídios sociais de mobilidade e a melhoria da gestão patrimonial e da tesouraria do Estado.

Eixo 5 - Contribuir para o controlo das PPP, outras concessões e das empresas locais



O presente eixo estratégico integra **dois projetos**, a concretizar por **26 ações de controlo** com a afetação global de **1.871 DUI**.

Este eixo visa contribuir para o controlo das PPP e outras concessões, designadamente nos setores das infraestruturas, transportes e informação/comunicação, compreendendo a boa execução financeira dos contratos, o cumprimento da legalidade e a identificação dos respetivos impactos financeiros.

Ao nível das empresas locais, visa contribuir para um setor empresarial local mais sustentável e para uma maior racionalização das participações locais e para um reforço do cumprimento dos pressupostos legais nas relações estabelecidas entre as autarquias locais e as empresas locais e entidades participadas.

Eixo 6 - Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção



O presente eixo estratégico integra **cinco projetos**, a concretizar por **25 ações de controlo** com a afetação global de **2.877 DUI**.

As intervenções neste domínio visam contribuir para a promoção da regularidade e da transparência da contratação pública e do *outsourcing*, a conformidade legal da atividade das sociedades gestoras de participações sociais e a eficácia do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras.

De destacar ainda, face às novas competências atribuídas à IGF, a criação de um projeto que visa promover a aplicação, no setor público, do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 73/2017, de 16/08, relativo ao assédio em contexto laboral.

Eixo 7 - Desenvolver e aplicar conhecimento



O presente eixo estratégico integra **treze projetos**, a concretizar por **100 ações** com a afetação global de **10.666 DUI**.

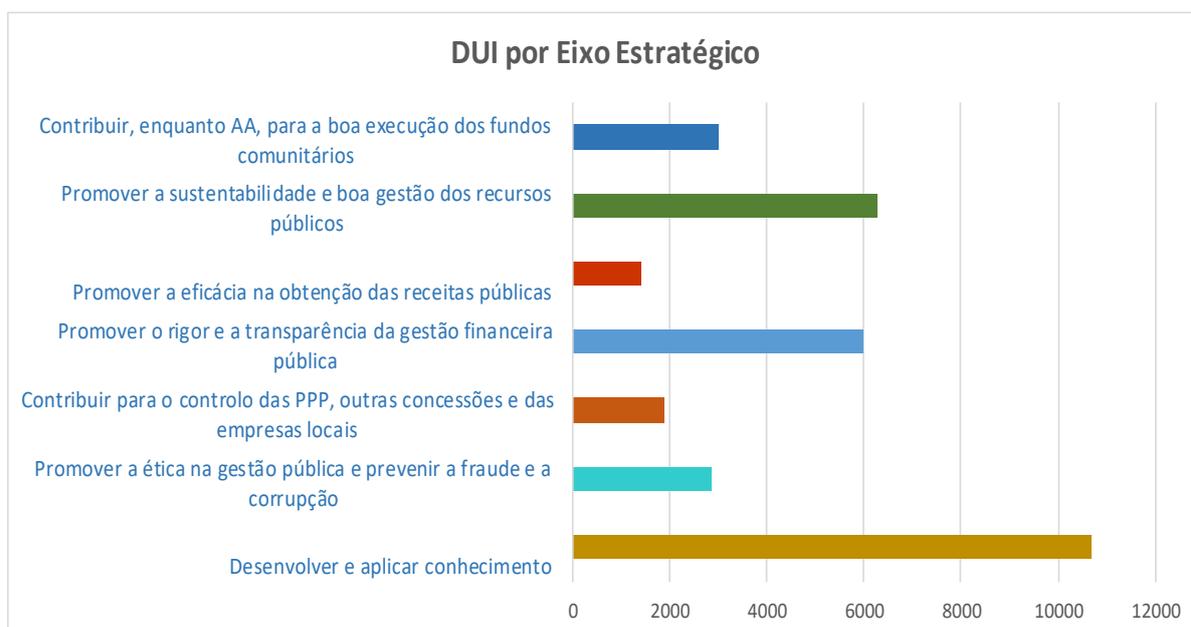
Este eixo estratégico incorpora toda a atividade de apoio técnico especializado ao Governo, bem como os projetos que visam promover a segurança e fiabilidade dos sistemas de informação da Administração Pública, a cooperação e relações institucionais, as atividades instrumentais da missão e o suporte à atividade operacional.

Destacam-se igualmente neste eixo os projetos que visam promover a inovação e o conhecimento, por forma a assegurar melhores condições para a realização da missão, para a valorização dos trabalhadores e para a difusão de uma cultura de controlo, salientando-se nesta sede:

- a) O desenvolvimento de projetos cofinanciados no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA), que visam:
 - ✓ a Introdução de um Sistema Integrado de Gestão de Informação e Processos, associado à reengenharia dos processos da IGF e à implementação piloto de novas ferramentas e abordagens no suporte às suas atividades nucleares;
 - ✓ a “Integração e desmaterialização do relacionamento da IGF com cidadãos, empresas e entidades públicas”, reforçando a disponibilização de serviços acessíveis *online*.
- b) a contínua formação técnica e certificação de auditores/inspetores da IGF, designadamente através de instituições de ensino superior com vista a reforçar a aprofundar conhecimentos nos diferentes domínios de intervenção da IGF.

7. DISTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE PLANEADA

O gráfico seguinte mostra a distribuição da capacidade da IGF, medida em “dia útil inspetor” (DUI), pelos eixos estratégicos:



O número de DUI reflete com rigor a capacidade de controlo planeada para cada um dos projetos que integram os eixos estratégicos e é também utilizado para conhecer os gastos com as atividades desenvolvidas.

8. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

A avaliação da IGF tem por base o respetivo QUAR, que acolhe os três objetivos estratégicos já referidos: criar valor, aumentar a presença da IGF e robustecer os produtos e resultados.

Para a concretização destes objetivos estratégicos foram formulados quatro objetivos operacionais e definidos os respetivos indicadores de desempenho, conforme quadro abaixo:

QUAR									2018
Quadro de Avaliação e Responsabilização									
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS									
Inspeção-Geral de Finanças									
MISSÃO: Controlo estratégico da administração financeira do Estado e apoio técnico especializado ao Ministério das Finanças									
Objectivos Estratégicos									
OE 1. Criar valor									
OE 2. Aumentar a presença da IGF									
OE 3. Robustecer os produtos e os resultados									
Objectivos Operacionais									
EFICÁCIA								Ponderação:	40%
O1. Valorizar os resultados do controlo								Peso:	50,00%
INDICADORES	META 2017	META 2018	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND1. Cobertura do controlo financeiro (Universo controlado em milhões de euros / Despesa Total do OE) * 100	10,3	15,4	1,54	21,18	70%		0%	n.a.	
IND2. Número de ações de controlo e apoio técnico especializado realizadas	255	250	25	344	30%		0%	n.a.	
O2. Criar valor para o cliente								Peso:	50,00%
INDICADORES	META 2017	META 2018	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND3. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro)+(20% Conhecimento Gerado)+(40% Soluções apresentadas)]	1660	1655	166	2276	100%		0%	n.a.	
EFICIÊNCIA								Ponderação:	20%
O3. Incrementar a produtividade								Peso:	100,00%
INDICADORES	META 2017	META 2018	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND4. Número de produtos de (Controlo e Apoio Técnico Especializado) / (Unidade	1,96	1,77	0,18	2,44	100%		0%	n.a.	
QUALIDADE								Ponderação:	40%
O4. Melhorar e sustentar a qualidade								Peso:	100%
INDICADORES	META 2017	META 2018	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND5. Qualidade Média: (Total de pontos obtidos nas ações / Número de ações concluídas)	7,60	7,65	0,77	9,50	70%		0%	n.a.	
IND6. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	8281	8610	861	11839	30%		0%	n.a.	

Salienta-se que as metas fixadas para 2018 e os subsequentes resultados não são suscetíveis de uma análise homóloga linear, considerando as alterações introduzidas em sede de planeamento, designadamente pela utilização de uma matriz de risco que cobre todas as áreas de intervenção, o que levou a uma maior seletividade das ações, bem como os ajustamentos efetuados nos indicadores de desempenho, os quais resultam da opção da gestão de valorizar os resultados das ações, *maxime* os resultados financeiros e as soluções apresentadas, em detrimento do aumento quantitativo do número de ações a realizar. Neste contexto salientam-se os seguintes aspetos e/ou alterações:

- ✓ na fórmula de cálculo do indicador de cobertura do controlo financeiro, efetuada em 2017 e mantida para 2018, a qual passou a considerar o valor da despesa total do OE e não apenas da despesa corrente primária, o que, além de traduzir de forma mais rigorosa a intervenção da IGF, consubstancia um maior grau de exigência ao nível dos resultados a alcançar;
- ✓ na ponderação dos indicadores de “eficácia” (IND1 e IND2), relativos à “cobertura do controlo financeiro” e do “número de ações de controlo e de apoio técnico especializado”, o seu peso passou, respetivamente, de 60% para 70% e de 40% para 30%, valorizando o impacto financeiro das ações em detrimento do seu número. A que acresce o aumento da meta para o IND1 em 5,1 pontos, face a 2017;
- ✓ na fórmula de cálculo do IND3 “índice de resultado”, passou a considerar-se em 40% o “valor financeiro” e as “soluções apresentadas”, em detrimento do “conhecimento gerado” (passou de 30% para 20%), em linha com as alterações introduzidas nos indicadores antes referidos (IND1 e IND2) e reforçando a importância da componente financeira e das soluções/resultados;
- ✓ na ponderação dos indicadores de “qualidade média” e do “número de horas de formação e qualificação”, cujo peso passou a ser, respetivamente, de 70% e de 30% (antes 50% em cada um dos indicadores), no sentido de reforçar a preocupação com a qualidade dos produtos. A que acresce ainda o aumento da Meta para o IND5, face a 2017.

A consistência entre os diferentes objetivos é assegurada pelas premissas seguintes:

- Cada projeto está associado a pelo menos um objetivo estratégico para efeitos de responsabilização e de avaliação de desempenho dos trabalhadores que neles participam;
- Os objetivos individuais de cada trabalhador assentam numa matriz que permite a comparabilidade do desempenho em qualquer projeto ou ação.

A articulação dos instrumentos de planeamento com a avaliação de desempenho organizacional e individual daqui resultante pode ser constatada na figura seguinte:



A monitorização deste modelo, o qual visa melhorar o desempenho e a prestação de contas, é assegurada através dos sistemas de informação seguintes:

- a) Sistema de Informação e Gestão da Atividade (SIGA), mediante o qual é acompanhado o desenvolvimento da atividade (medida em dias úteis) e a alocação de recursos em cada projeto ou ação; e
- b) Sistema de Informação para a Avaliação de Desempenho (SIAD), o qual incorpora os resultados disponíveis no SIGA e contém os registos necessários para a avaliação de desempenho.

Ambos os sistemas são objeto de acompanhamento periódico relativamente à qualidade dos dados e constituem a fonte de verificação da informação vertida no QUAR.

É de salientar que, em novembro de 2017 a IGF apresentou a candidatura de um novo projeto ao SAMA 2020, visando implementar um sistema integrado de gestão de informação e processos, tirando partido da reengenharia dos seus processos e da implementação piloto de novas ferramentas e abordagens no suporte às suas atividades nucleares, bem como melhorar a interação com a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças no âmbito da partilha de serviços na área de suporte e com os cidadãos, resultante das participações cívicas.

9. RECURSOS

9.1 Recursos financeiros e materiais

A IGF propõe-se executar o presente plano tendo como pressuposto a seguinte previsão de disponibilidades financeiras:

Orçamento da IGF previsto para 2018

Designação	Dotação Inicial Prevista (€)
Orçamento de funcionamento:	10.105.248
Despesas com o pessoal	8.705.543
Aquisição de bens e serviços/Juros e outros encargos	1.399.705
Orçamento de Investimento	869.751
Total	10.974.999

Fonte: Proposta do OE 2018

Perante as limitações orçamentais, o controlo de custos assume especial criticidade e constitui uma preocupação constante da IGF, quer na área de missão (controlo estratégico da administração financeira do Estado e prestação de apoio técnico especializado), quer na de suporte (planeamento e gestão de recursos – financeiros, patrimoniais e humanos, arquivo, biblioteca, atividade de formação, gestão documental e dos sistemas de informação).

Salienta-se que a partir dos sistemas de informação da IGF é possível quantificar e avaliar globalmente o custo de cada projeto ou ação, incluindo os custos indiretos (instalações, comunicações, vencimentos do pessoal de suporte, etc.). Para esse efeito foi desenvolvido um indicador global de recursos afetos, designado por Custo Global do Dia Útil de Inspeção (CGDUI) e que resulta da divisão do orçamento de funcionamento da IGF pelo número total de dias úteis de inspeção disponíveis em cada ano.

9.2 Recursos humanos

No quadro seguinte evidencia-se a situação dos recursos humanos em 31/10/2017 e a proposta para 2018:

Mapa de Recursos Humanos

COD	Cargo/Categoria	RH efetivos em 31/10/2017	RH propostos para 2018	Varição
DS	Dirigentes - Direção superior	5	5	0
DI	Dirigentes - Direção intermédia	9	13	4
CdE	Chefes de Equipa	29	30	1
IF	Inspetores	95	106	11
TS	Técnicos Superiores	3	29	26
IN	Informáticos	4	13	9
CT	Coordenador Técnico	1	1	0
AT	Assistente Técnico	12	17	5
AO	Assistente Operacional	6	6	0
Total		164	220	56

Fonte: IGF/GERHUP e Mapa de pessoal proposto para 2018.

Os 220 postos de trabalho propostos no Mapa de Pessoal para 2018, tiveram em consideração as novas atribuições da IGF, em especial a necessidade de adquirir competências no domínio do SNC - AP e da auditoria financeira, apesar de se encontrarem orçamentados apenas 178 postos de trabalho, face aos limites de despesa fixados na proposta de orçamento (*plafond* atribuído à IGF).

Considerando a necessidade de adequada cobertura de controlo a cargo da IGF nas suas várias vertentes e face à demora na tramitação dos procedimentos concursais, o recrutamento de novos trabalhadores assentará essencialmente no recurso ao regime de mobilidade interna.

Trabalhadores a exercer funções fora da IGF

A qualificação dos inspetores da IGF e o seu conseqüente recrutamento por outras entidades da Administração Pública, que oferecem remunerações superiores às praticadas na IGF, têm contribuído para a saída de um elevado número de trabalhadores, salientando-se que, em 31 de outubro de 2017, encontravam-se a exercer funções fora da IGF 98 trabalhadores.

O significativo número de trabalhadores a exercer funções fora da IGF (59,7%), aliado às limitações dos instrumentos de mobilidade e de recrutamento constituem dificuldades acrescidas na gestão de competências nas equipas multidisciplinares e de retenção de *know-how* específico, essenciais ao desenvolvimento da missão da IGF.

Dos trabalhadores fora da IGF, salienta-se o cargo de presidência de instituição superior de controlo e o exercício de função ministerial.

Medidas de modernização administrativa, nomeadamente relativas à desburocratização, qualidade e inovação

São de destacar as seguintes medidas de modernização administrativa, em matéria de desburocratização, qualidade e inovação¹:

- Execução do projeto para “**Integração e desmaterialização do relacionamento da IGF com cidadãos, empresas e entidades públicas**”, participado pelo SAMA2020;
- Candidatura a um novo projeto, igualmente no âmbito do SAMA2020, designado por “**Sistema Integrado de Gestão de Informação e Processos**”;
- Continuação da divulgação de meios seguros de acesso à rede informática da IGF (vg. *Virtual Private Network - VPN*) que facilitem o trabalho à distância com segurança e sem deslocação física do pessoal;
- Continuação da divulgação de meios de comunicação de voz com recurso a *software* associado ao correio eletrónico que minimizam as despesas de funcionamento e deslocação de pessoal.

Igualdade de Género

A IGF continua alinhada com o Plano para a Igualdade de Género e orientada para o desenvolvimento de capital humano.

No que toca à distribuição dos efetivos por sexo, há uma predominância global do sexo feminino (55% em outubro de 2017), salientando-se que, nos cargos de chefia e de direção, essa percentagem é de cerca de 50%.

No âmbito da conciliação entre trabalho, família e vida pessoal, através da implementação de meios seguros de acesso à rede informática (VPN) e de conferência eletrónica, a IGF proporciona que múltiplas tarefas sejam desenvolvidas com minimização de custos de contexto e racionalidade em despesas de funcionamento e deslocação.

¹ De acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio (republica o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril).

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Diplomas que atribuem competências à IGF

Anexo II – Lista de projetos por eixo estratégico

Anexo III – Recursos humanos em 31 de outubro de 2017 e proposta para 2018

Anexo I – Atos normativos que atribuem competências à IGF

Anexo 1 – Atos normativos que atribuem competências à IGF

Além das atribuições que constam do diploma orgânico da IGF (Decreto-Lei n.º 96/2012 de 23 de abril) têm sido publicados vários diplomas legais e regulamentares que lhe atribuem competências e responsabilidades, designadamente:

- i. Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro (procede à criação e regulamentação do Fundo para o Serviço Público de Transportes): determina que a fiscalização do Fundo é assegurada pela IGF.
- ii. Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro (aprova o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente): determina que compete à IGF a fiscalização da concessão dos apoios previstos neste diploma legal;
- iii. Portaria n.º 343-A/2017, de 10 de novembro: estabelece que a IGF assegura a certificação dos montantes em dívida no quadro do compromisso assumido pelo Estado na concessão das garantias ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 71.º da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto;
- iv. Despacho n.º 9685/2017, publicado em 7 de novembro, dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional: atribui à IGF a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão da execução orçamental relativa às promoções de militares das Forças Armadas e de pessoal militarizado;
- v. Decreto-Lei n.º 126-C/2017, de 6 de outubro: atribui à IGF a competência de fiscalização do Fundo de Coinvestimento 200M, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
- vi. Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro (altera o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto): atribui à IGF competência sancionatória ao nível do incumprimento do regime das acessibilidades por parte da administração local;
- vii. Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (nona alteração ao Código dos Contratos Públicos): estabelece que a auditoria e a fiscalização dos contratos públicos estão cometidas à IGF, entre outras entidades;
- viii. Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo): classifica a IGF como autoridade setorial para efeitos da Lei e atribui competência, enquanto autoridade de supervisão, pela verificação dos deveres e obrigações previstos na lei e nos regulamentos setoriais quanto à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E. , além da competência instrutória e decisória dos procedimentos instaurados pela prática das contraordenações a esta última entidade financeira;

- ix. Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública sobre contratos de prestação e aquisição de serviços, atribuindo a fiscalização do cumprimento do disposto na referida portaria à IGF;
- x. Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto (reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio em contexto de trabalho): atribui competências à IGF de coordenação e controlo, relativamente às queixas apresentadas sobre assédio no setor público, bem como de divulgação das boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis a esta matéria e de apresentação de dados estatísticos referentes à atividade desenvolvida neste âmbito;
- xi. Decreto-Lei n.º 81-A/2017 de 7 de julho (cria o fundo de apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas pelos incêndios ocorridos no mês de junho de 2017, nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande: determina que o controlo e fiscalização da gestão do Fundo são exercidos pela IGF, além da emissão do parecer sobre o relatório e contas;
- xii. Portaria nº 186/2017, de 1 de junho: regula a atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública (SIEF), estipulando que a candidatura e a eventual execução são objeto de avaliação a realizar pela IGF;
- xiii. Despacho nº 3746/2017, publicado em 4 de maio, dos Ministros Adjunto e das Finanças: define a estrutura da informação a recolher, com a colaboração da IGF, para efeitos de valorização remuneratória designadamente através de promoções e progressões, dos trabalhadores integrados nos diferentes setores das administrações públicas;
- xiv. Portaria nº 128/2017, de 5 de abril (estabelece a estratégia de disseminação e implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - SNC-AP): determina que a IGF faz parte do subgabinete específico para o acompanhamento da implementação da reforma da contabilidade pública, atribuindo, ainda, em articulação com a UniLEO, competências de monitorização junto das entidades públicas quanto aos mecanismos e processos em curso para a transição do novo sistema;
- xv. Portaria n.º 114/2017, de 17 de março: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio a emitir pela IGF na realização de transferências para as fundações;
- xvi. RCM nº 39/2017, de 10 de março: cria a Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014/2021, designa um representante da IGF na constituição da Comissão de Acompanhamento que tem por finalidade acompanhar a implementação do MFEEE;
- xvii. Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (normas de execução do Orçamento do Estado para 2017): atribui competência à IGF para emissão de parecer prévio sobre as transferências para

- fundações por parte de entidades do setor público não autárquico e para acompanhamento do dever de comunicação das transferências realizadas pelas autarquias locais, fiscalizar a domiciliação de fundos abrangidos pelo princípio da unidade de tesouraria que se encontrem fora da tesouraria do Estado e determina que as consequências do incumprimento deste princípio pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta da IGF;
- xviii. Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro (procede à primeira alteração ao regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carentes e à regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carentes em Portugal): define que a IGF é a Autoridade de Auditoria Única;
 - xix. Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro: cria o Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular e comete competências de fiscalização do fundo, entre outros, à IGF;
 - xx. Decreto-Lei n.º 77/2016, de 23 de novembro: constitui a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, onde a IGF está representada;
 - xxi. Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública sobre contratos de prestação e aquisição de serviços, atribuindo a fiscalização do cumprimento do disposto na referida portaria à IGF;
 - xxii. Portaria n.º 171/2016, de 20 de junho: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio a emitir pela IGF na realização de transferências para as fundações;
 - xxiii. Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril (normas de execução do Orçamento do Estado para 2016): atribui competência à IGF para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico e para acompanhamento do dever de comunicação das transferências realizadas pelas autarquias locais e determina que as consequências do incumprimento da regra da unidade de tesouraria pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta da IGF;
 - xxiv. Portaria n.º 43/2016, de 11 de março: aprova as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento comunitário aos projetos apresentados ao abrigo do Fundo para a Segurança Interna e define que a Autoridade de Auditoria é a IGF;
 - xxv. Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março: atribui a fiscalização do Fundo Azul à IGF;
 - xxvi. Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro: atribui à IGF a fiscalização do Fundo de Capital e Quase Capital, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;

- xxvii. Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro: atribui à IGF a fiscalização do Fundo de Dívida e Garantias, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
- xxviii. Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (nona alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto - Lei de Enquadramento Orçamental): no âmbito do controlo orçamental refere-se à IGF como autoridade de auditoria;
- xxix. Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro: aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva n.º 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, designa um representante efetivo e um suplente da IGF nas funções de supervisão que foram cometidas à CMVM;
- xxx. Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho: regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade no âmbito do transporte aéreo para a Região Autónoma da Madeira e atribui à IGF a fiscalização e respetiva certificação das compensações financeiras envolvidas;
- xxxi. RCM n.º 46/2015, de 9 de julho: aprova o sistema de gestão e controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 e designa a IGF como Autoridade de Auditoria;
- xxxii. Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março: regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade no âmbito do transporte aéreo para a Região Autónoma dos Açores e atribui à IGF a fiscalização e respetiva certificação das compensações financeiras envolvidas;
- xxxiii. Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro: atribui à IGF a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública dos contratos de aquisição de serviços;
- xxxiv. Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de outubro: cria a IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., e atribuiu à IGF o respetivo controlo regular;
- xxxv. Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro: atribui responsabilidades de certificação à IGF no modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020;
- xxxvi. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: atribui competências à IGF em matéria do Código do Trabalho (ar.º 4º n.º 2 do anexo àquela Lei);
- xxxvii. Decreto-Lei n.º 55/2014, de 9 de abril: Cria o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético e atribui à IGF a fiscalização da sua atividade e gestão, bem como a inspeção junto das entidades financiadas pelo Fundo;
- xxxviii. Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro: atribui à IGF a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

- xxxix. RCM n.º 15/2014, de 24 de fevereiro: designa a IGF como o organismo de auditoria independente a que alude o artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013 (cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal);
- xl. Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro: define que os atos praticados no âmbito do sorteio "Fatura da Sorte" são acompanhados por um auditor independente constituído por um representante da IGF;
- xli. Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014): obriga a que as transferências efetuadas pelas regiões autónomas e autarquias locais para fundações sejam comunicadas à IGF no prazo máximo de 30 dias;
- xlii. Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (regime jurídico do setor público empresarial): estatui que as empresas públicas estão sujeitas ao controlo financeiro da IGF, que intervém igualmente nas entidades do setor empresarial local;
- xliii. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: estabelece o regime jurídico das autarquias locais e entidades da administração local sobre as quais a IGF exerce o controlo financeiro e a tutela inspetiva;
- xliv. Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais sobre as quais a IGF exerce o controlo financeiro e a tutela inspetiva;
- xlv. Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas): Impõe que a execução do plano de ajustamento económico e financeiro seja acompanhada pela IGF, à qual é igualmente cometida a realização de auditorias extraordinárias no referido âmbito;
- xlvi. Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto: impõe às entidades do setor público a obrigatoriedade de reporte anual à IGF das subvenções e benefícios públicos sendo igualmente a IGF a entidade responsável pela fiscalização das obrigações constantes desta lei, incluindo o controlo da atividade dos beneficiários de subvenções;
- xlvii. Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto: estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, sendo os incumprimentos confirmados através de ações de inspeção e auditoria;
- xlviii. Portaria n.º 271/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para os Refugiados (FR) - criado pela Dec n.º 573/2007/CE, de 23 de maio – comete à IGF as funções de autoridade de auditoria para o FR;

- xlix. Portaria n.º 270/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (FI) - criado pela Dec n.º 2007/435/CE, de 25 de junho – comete à IGF as funções de autoridade de auditoria para o FI;
- I. Portaria n.º 269/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo para as Fronteiras Externas (FFE) - criado pela Dec n.º 574/2007/CE - comete à IGF as funções de autoridade de auditoria para o FFE;
 - li. Portaria n.º 268/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu de Regresso (FER)- criado pela Decisão n.º 575/2007/CE, de 23 de maio - comete à IGF as funções de autoridade de auditoria para o FER;
 - lii. RCM n.º 39/2013, de 14 de junho: novo modelo institucional de governação dos fundos europeus - atribui à IGF as funções de autoridade de auditoria única para todos os programas operacionais que integram o Quadro Estratégico Comum;
 - liii. Lei n.º 33/2013, de 16 de maio: regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, sua delimitação e características; regime jurídico da organização e funcionamento das entidades regionais de turismo, contemplando a determinação à IGF do respetivo controlo;
 - liv. Portaria n.º 125/2013, de 28 de março: define os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 14.º do OE para 2013 para a realização de transferências para fundações por parte das entidades públicas e atribui à IGF a respetiva fiscalização;
 - lv. RCM n.º 13-A/2013, de 8 de março: relacionada com o processo de censo das fundações e procedimentos necessários à concretização das decisões de extinção, redução ou cessação de apoios financeiros públicos, determina que a respetiva fiscalização compete à IGF;
 - lvi. Lei n.º 59/2012, de 9 de novembro: cria salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação e altera o DL n.º 349/98, de 11 de novembro. A solicitação do Ministro das Finanças, a IGF promoverá inspeções regulares e por amostragem para verificação do cumprimento do disposto no presente diploma e respetiva regulamentação;
 - lvii. Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro: alteração ao DL n.º 233/2005, de 29 de dezembro, modificando o regime jurídico e os estatutos aplicáveis às entidades de saúde com natureza empresarial abrangidas pelo mesmo diploma, impondo-lhes deveres de comunicação à IGF;
 - lviii. Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro (Programa de Apoio à Economia Local): A Comissão remete, por via eletrónica, à IGF, cópia de todos os documentos produzidos no

- âmbito dos pedidos de adesão que mereceram despacho final favorável à assinatura de contrato;
- lix. Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto: Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local atribuí à IGF o controlo financeiro das empresas locais; e das participações locais;
 - lx. Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto: Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, cometendo à IGF competências no âmbito do respetivo acompanhamento;
 - lxi. Lei n.º 24/2012, de 9 de julho: Lei-Quadro das Fundações, atribuí à IGF o controlo financeiro quanto às fundações públicas, de solidariedade social, de cooperação para o desenvolvimento, para a criação de estabelecimentos de ensino superior privado e fundações privadas beneficiárias de apoios financeiros públicos,
 - lxii. Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho: revisão da estrutura e composição da Comissão de Normalização Contabilística, adaptando-a às novas competências de normalização para o setor público, integrando representantes da IGF;
 - lxiii. Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho: regulamenta o Fundo de Regularização Municipal, alterando o DL n.º 38/2008, de 7 de março, atribuindo à IGF competência ao nível da confirmação de dívidas;
 - lxiv. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho: incumbem a IGF de efetuar auditorias periódicas às entidades públicas incumpridoras ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento quanto à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;
 - lxv. Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro (Lei Orgânica do MF): salienta o reforço de atribuições da IGF, nomeadamente no que se refere à tutela financeira sobre as autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica e confirma a IGF como o serviço de controlo financeiro estratégico e de auditoria;
 - lxvi. Despacho n.º 6572/2011, publicado em 26 de abril, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento: atribuí à IGF a responsabilidade pela emissão de uma opinião anual de auditoria sobre a utilização do empréstimo quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento;
 - lxvii. Despacho n.º 15248-A/2010, publicado em 7 de outubro, do Ministro de Estado e das Finanças: atribuí à IGF a verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - contenção da despesa com pessoal na Administração Central do Estado;

- lxxviii. DL n.º 72-A/2010, de 18 de junho: atribui à IGF o controlo e acompanhamento dos processos de admissão de pessoal (cfr. n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril - disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2010);
- lxix. Portaria nº 293/2009, de 24 de março: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e, em concreto, para emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas;
- lxx. Portaria n.º 133/2009, de 2 de fevereiro (Regulamento de Gestão e Funcionamento do Fundo da Língua Portuguesa): atribui à IGF a competência de fiscalização da atividade do Fundo;
- lxxi. Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro: cria o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial cujas contas são sujeitas a parecer da IGF conforme Portaria nº 293/2009, de 24 de março;
- lxxii. Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro: incumbe a IGF de verificar, através de relatório de auditoria, a vigência de contratos de prestação de serviços;
- lxxiii. Lei 59/2008, de 11 de setembro: estabelece a obrigatoriedade das entidades empregadores públicas comunicarem por escrito à IGF, antes do início de celebração, os contratos de prestação de trabalho por parte de trabalhador estrangeiro ou apátrida;
- lxxiv. Lei nº 54/2008, de 4 de setembro: cria o Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente, que desenvolve actividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas e que, entre outros membros, integra o Inspetor-Geral de Finanças;
- lxxv. Decreto-Lei n.º 175/2008, de 26 de agosto: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do FINOVA e, em concreto, para emitir parecer sobre as contas anuais;
- lxxvi. Decreto-Lei nº 167/2008, de 26 de agosto: atribui à IGF poderes de fiscalização e controlo das operações económicas, financeiras e fiscais praticadas por entidade beneficiárias de indemnizações compensatórias e, ainda, a incumbência de divulgar, na sua página Web, as subvenções públicas concedidas por entidades públicas que ultrapassem determinados limiares, em função de comunicações semestrais efectuadas por aquelas;
- lxxvii. Decreto-Lei nº 80/2008, de 16 de maio: define o modelo de governação do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), no quadro do Fundo Europeu das Pescas, estabelecendo que as funções de autoridade de auditoria são exercidas pela IGF;
- lxxviii. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) e define que a IGF realiza auditorias para avaliar a forma como os serviços procedem à aplicação dos subsistemas de avaliação do desempenho;

- lxxix. Decreto-Lei n.º 323/2007, de 28 de setembro: estabelece as regras e os procedimentos a adotar para a acreditação do organismo pagador das despesas financiadas pelo FEAGA e pelo FEADER e atribui à IGF a competência para certificar as respectivas contas;
- lxxx. Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril: define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e dos respectivos programas operacionais, estabelecendo que as funções de Autoridade de Auditoria do QREN e dos PO de cooperação territorial, para os quais venha a ser cometida esta responsabilidade a Portugal, são exercidas pela IGF;
- lxxxi. Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior): determina a sujeição das instituições de ensino superior à fiscalização e inspeção da IGF;
- lxxxii. RCM n.º 100/2007, de 1 de agosto: adapta o funcionamento da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA-Secção Garantia às alterações introduzidas pelo Reg (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, mantendo as responsabilidades da IGF;
- lxxxiii. Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março: define o estatuto do gestor público, e atribui à IGF o controlo de todas as participações e interesses patrimoniais que os gestores detenham na empresa onde vão exercer funções ou em qualquer outra;
- lxxxiv. Decreto-Lei n.º 222/2006, de 10 de novembro: define a estrutura orgânica da execução do Fundo Europeu para os Refugiados, designando a IGF como autoridade de controlo;
- lxxxv. Decreto-Lei n.º 187/2002, de 21 de agosto: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Sindicação de Capital de Risco e para emitir parecer sobre as suas contas anuais;
- lxxxvi. Decreto-Lei n.º 17/2002, de 29 de janeiro e Portaria n.º 37/2003, de 15 de janeiro: regulam o funcionamento do controlo do Fundo de Coesão, enquanto parte integrante do Sistema Nacional de Controlo do QCA III, atribuindo à IGF o controlo de alto nível, o qual compreende a comunicação, à Comissão Europeia, das irregularidades detectadas, bem como a emissão de declaração no encerramento das acções;
- lxxxvii. Decreto-Lei n.º 191/2000, de 16 de agosto: aprova o Regulamento de aplicação em Portugal do Fundo de Coesão, determinando que o controlo financeiro de alto nível seja assegurado pela IGF;
- lxxxviii. Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de novembro: atribui competências à IGF para organizar e manter actualizado o registo das participações em entidades societárias e não societárias, detidas pelo Estado e outros entes públicos;

- lxxxix. Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho: institui o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, sendo o respetivo Conselho Coordenador presidido pelo Inspetor-Geral de Finanças;
- xc. Lei n.º 27/96, de 1 de agosto: estabelece o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, no âmbito da qual a IGF exerce ações inspetivas;
- xc. Decreto-Lei n.º 135/91, de 4 de abril, revisto pela Lei n.º 51/1991, de 4 de abril: atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Investimentos Imobiliários;
- xcii. Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 318/94, de 24 de dezembro e Decreto-Lei n.º 378/98, de 27 de novembro: atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

Anexo II – Lista de Projetos por Eixo Estratégico

Eixo 1 - Contribuir para a boa execução dos fundos comunitários

Projetos	
223 - Assegurar a eficaz coordenação da Autoridade de Auditoria com a Comissão Europeia	Exercer as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios da auditoria, controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Comunitário, considerando, em particular, o previsto no art.º 73º do Reg. (CE) nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho. Preparação e acompanhamento de missões comunitárias realizadas em Portugal pela CE e TCE. Iniciativas de coordenação com organismos homólogos de outros Estados-Membros.
225 - Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa dos fundos agrícolas europeus	Exercer as funções de Organismo de Certificação, tal como previsto no art.º 2º do DL nº 323/2007, de 28 de setembro, conjugado com o art.º 7º do Reg. (CE) 1290/2005, de 21 de junho - realizar auditorias para avaliar o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo, bem como a legalidade e regularidade da despesa dos fundos agrícolas europeus.
227 - Avaliar o cumprimento dos requisitos do processo de Designação das Autoridades de Gestão e da Autoridade de Certificação dos Programas Operacionais do PT 2020 (2014-2020)	Emissão de pareceres sobre a conformidade dos sistemas de gestão e controlo com os regulamentos aplicáveis, condição necessária para se iniciarem os pagamentos intercalares.
230 - Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa do EQ BEI, do SOLID, do ERASMUS e do MFEE	Realizar, enquanto autoridade de auditoria, auditorias para avaliar o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo, bem como a legalidade e regularidade da despesa do Empréstimo Quadro do BEI, dos Fundos de Solidariedade, dos Fundos ERASMUS e do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

Eixo 2 – Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos

Projetos	
210 - Promover a qualidade e a regularidade da despesa pública na Administração Central e Segurança Social	Avaliar a qualidade da despesa pública das entidades da Administração Central e Segurança Social, de acordo os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira.
219 - Contribuir para a sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado	Exercer o controlo financeiro através da análise da sustentabilidade, da realização de ações temáticas e transversais, bem como da avaliação do cumprimento da função acionista.
234 – Reforçar o cumprimento da legalidade do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local	Contribuir para a melhoria da gestão urbanística dos Municípios, promovendo rigor na execução dos PDM; o recurso preferencial à reabilitação de áreas urbanas consolidadas; à adequação das taxas urbanísticas ao esforço municipal com a realização das infraestruturas urbanísticas; a legalidade na aprovação das operações urbanísticas e a prossecução da eficácia do interesse público.
235 - Contribuir para a legalidade e da qualidade da despesa na Administração Local Autárquica	Contribuir para o cumprimento do quadro legal e para incrementar o rigor e a qualidade da despesa nas autarquias locais e entidades equiparadas.
238 - Contribuir para uma gestão orçamental e financeira rigorosa e um nível de endividamento sustentável na Administração Local em termos individuais e consolidados	Prosseguir o acompanhamento e controlo, numa ótica de legalidade e sustentabilidade, da evolução dos aspetos críticos ligados à execução orçamental e ao endividamento municipal, bem como garantir a fiabilidade da informação prestada ao Governo.
240 - Concluir sobre o cumprimento das medidas e objetivos decorrentes da adesão ao Programa de Apoio à Economia Local	Controlar a execução do Programa de Apoio à Economia Local, com vista a verificar o cumprimento das obrigações, medidas, objetivos e metas a que os municípios se vincularam nos Planos de Ajustamento.
258 - Controlo do regime da acessibilidade na Administração Local	Contribuir para garantir o cumprimento da trajetória de ajustamento a que o município se vinculou de modo a restabelecer o equilíbrio orçamental e financeiro e um nível de endividamento sustentável, e, assim, a boa aplicação do dinheiro público, nomeadamente, o subjacente à assistência financeira do FAM, bem como a fiabilidade da informação prestada ao Governo para efeitos de acompanhamento.
257 - Concluir sobre o cumprimento das medidas e objetivos decorrentes da adesão ao Fundo de Apoio Municipal (FAM)	Contribuir para garantir o cumprimento da trajetória de ajustamento a que o município se vinculou de modo a restabelecer o equilíbrio orçamental e financeiro e um nível de endividamento sustentável, e, assim, a boa aplicação do dinheiro público, nomeadamente, o subjacente à assistência financeira do FAM, bem como a fiabilidade da informação prestada ao Governo para efeitos de acompanhamento.

Eixo 3 – Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas

Projetos	
202 - Contribuir para a eficácia dos sistemas tributários e da gestão da AT	Contribuir para melhoria da eficácia da gestão da Administração Tributária nas diferentes áreas da sua missão.
209 - Reforçar a eficácia dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias	Apreciar a eficácia dos sistemas e dos procedimentos de arrecadação e controlo de receitas próprias dos organismos da Administração Central e da Segurança Social.

Eixo 4 – Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública

Projetos	
206 - Promover a qualidade e a eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central	Realizar o programa anual de auditorias nos termos do artigo 62º da LEO, dar resposta a solicitações complementares da Assembleia da República e outras que se mostrem enquadráveis no controlo orçamental.
211 - Promover a boa gestão patrimonial e da tesouraria do Estado	Assegurar a otimização da gestão de tesouraria do Estado e a racionalização da gestão do património público.
213 - Contribuir para a regularidade na atribuição de subvenções e benefícios públicos e para a eficácia da sua utilização	Avaliar se as subvenções públicas concedidas por entidades da Administração Central e da Segurança Social respeitaram os requisitos legais e foram aplicadas nos fins previstos pelos beneficiários, se foram objeto de avaliação de impactos e se a atividade desenvolvida pelas fundações públicas e privadas beneficiárias de apoios públicos, IPSS e ONGD teve em conta o quadro normativo aplicável.
218 - Promover a regularidade da prestação de contas e contribuir para a melhoria da qualidade da informação financeira das EP	Emitir pareceres sobre os documentos de prestação de contas, bem como realizar ações específicas e análises/avaliações de natureza económica e financeira.
220 - Promover a transparência na gestão das empresas públicas e na atribuição de compensações financeiras do Estado	Avaliar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão das empresas públicas enquanto empresas-mãe (grupos empresariais públicos) e promotoras de grandes projetos públicos.
245 - Assegurar a representação institucional e a coordenação do SCI	Apoio ao Presidente do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno traduzido na organização de reuniões do Conselho Coordenador e das secções especializadas de informação e planeamento e de normas e metodologias, suporte ao sistema informático SiAudit e na elaboração de planos e relatórios de atividade do CC e respetivos pareceres.
254 - Queixas, exposições e denúncias na Administração Local - Gestão e análise	Proceder à análise de queixas, exposições e denúncias relativas a entidades da administração local, na perspetiva administrativa e financeira.
255 - Inquéritos e diligências externas na Administração Local - Queixas, exposições e denúncias	Contribuir para garantir o cumprimento da trajetória de ajustamento a que o município se vinculou de modo a restabelecer o equilíbrio orçamental e financeiro e um nível de endividamento sustentável, e, assim, a boa aplicação do dinheiro público, nomeadamente, o subjacente à assistência financeira do FAM, bem como a fiabilidade da informação prestada ao Governo para efeitos de acompanhamento.

Eixo 5 – Contribuir para a adequada execução contratual das PPP, outras concessões e empresas locais

Projetos	
216 - Contribuir para a boa execução financeira dos contratos de PPP e de outros contratos de concessão	Garantir o controlo das PPP e outros contratos de concessão, em especial nos seguintes setores: transportes, comunicação social, saúde, ambiente, energia, sistemas de comunicações e infraestruturas portuárias.
242 - Contribuir para o reforço da sustentabilidade da atividade empresarial local e para o cumprimento da legalidade e identificação dos impactos financeiros associados às PPP de iniciativa local	Assegurar o controlo da sustentabilidade e viabilidade económica e financeira da atividade empresarial local, da consistência e pertinência dos pressupostos dos planos de equilíbrio plurianual e outras obrigações legais de reporte à IGF. Acompanhar os processos de dissolução e liquidação das empresas locais. Assegurar o acompanhamento e controlo de PPP de iniciativa local.

Eixo 6 – Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção

Projetos	
203 - Contribuir para a eficácia do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras	Controlar os sistemas e intervenção da AT no combate ao incumprimento, fraude e evasão fiscais e aduaneiras, de modo a contribuir para a melhoria da intervenção da AT, que induza ao cumprimento voluntário das obrigações fiscais e aumente a eficácia do combate à fraude e evasão tributárias.
212 - Promover a legalidade e a transparência da contratação pública e do <i>outsourcing</i>	Avaliar a observância das normas legais vigentes em matéria de contratação pública e dos princípios da transparência e da concorrência dos procedimentos e das políticas de <i>outsourcing</i> .
222 - Contribuir para a conformidade legal da atividade das sociedades gestoras de participações sociais (SGPS)	Mitigação da probabilidade da ocorrência de situações desconformes com o regime jurídico aplicável a estas sociedades, bem como obter conhecimento dos grupos em que as SGPS se inserem, tendo em vista compreender o verdadeiro papel que desempenham no âmbito desses grupos.
253 - Contribuir para a proteção dos interesses financeiros da UE	Exame da correta perceção e afetação dos recursos do orçamento da UE.
259 - Promover a aplicação, no setor público, do artigo 4.º da Lei n.º 73/2017	Dar cumprimento ao disposto no art. 4.º da Lei n.º 73/2017, em conjugação com o preceituado no art. 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no que se refere ao assédio em contexto de trabalho no setor público.

Eixo 7 – Desenvolver e aplicar conhecimento

Projetos	
204 - Promover a segurança e a fiabilidade dos sistemas de informação da Administração Pública	Conhecer os grandes sistemas informáticos e avaliar o seu nível de controlo interno e a eficácia dos seus resultados na recolha, processamento e disponibilização da informação, relevando para este efeito todos os grandes sistemas da Administração Financeira do Estado.
215 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio da Administração Central	Emitir parecer sobre os pedidos submetidos à apreciação da IGF pelos diversos gabinetes dos membros do Governo da área do Ministério das Finanças e participar em júris, comissões e grupos de trabalho em representação da IGF ou do Estado.
221 - Assegurar a qualidade do Apoio Técnico Especializado no domínio do SEE	Prestar assessoria especializada aos membros do Governo da área das Finanças na vertente empresarial e participar em comissões e grupos de trabalho.
226 - Cooperação e relações institucionais	Desenvolver a cooperação e as relações institucionais da IGF a nível nacional e internacional.
232 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado nos domínios dos Fundos Europeus	Prestar apoio técnico em matérias relacionadas com as obrigações da IGF no domínio dos Fundos Comunitários, em particular, no que respeita a estudos e pareceres, quadro metodológico e normativo e coordenação da atividade de auditoria desenvolvida por outros organismos.
243 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio do subsetor da Administração Local	Prestar apoio técnico especializado à tutela, em matérias conexas com o enquadramento do subsetor local autárquico e assegurar a interlocução com entidades externas. Proceder à análise de participações e denúncias relativas a autarquias locais, na perspetiva administrativa e financeira.
244 - Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no Gabinete do Inspetor-Geral	Prestar apoio técnico em matérias relacionadas com as obrigações da IGF no domínio do Controlo Financeiro Estratégico.
247 - Assegurar a eficácia dos Sistemas e Tecnologias de Informação de apoio à missão	Assegurar a eficácia dos Sistemas e Tecnologias de Informação de apoio à missão, proceder ao apoio tecnológico aos trabalhadores da IGF, desenvolver e manter o <i>software</i> de apoio à atividade operacional.
248 - Assegurar o planeamento, relato e avaliação	Planear, apresentar os resultados da atividade anual desenvolvida, bem como apoiar a avaliação do desempenho dos inspetores.
249 - Promover a inovação e o desenvolvimento de competências	Promover a adequação das competências à estratégia e necessidades do desenvolvimento operacional, valorizando abordagens centradas no reforço ou aquisição de competências. Desenvolver a análise prospetiva sobre a atividade da IGF no futuro das organizações com quem interage, fomentar a inovação e <i>benchmarking</i> , elaborar manuais e outros instrumentos metodológicos.
250 - Assegurar o suporte à atividade operacional da IGF	Assegurar a articulação com os serviços da Secretaria-Geral nas matérias relativas à gestão humanos e patrimoniais; o apoio à direção e às atividades operacionais; a preparação do planeamento da formação e a respetiva gestão; a gestão das bases de dados da IGF, a gestão documental, de meios, etc.
251 - Assegurar o tratamento e encaminhamento de denúncias	Assegurar a análise, o tratamento e encaminhamento de denúncias recebidas na IGF.
260 - Promover a qualidade e a eficácia da gestão interna e dos sistemas de informação	Aumentar a qualidade e a eficácia da gestão e dos sistemas de informação internos. Melhorar a informação de gestão e o sistema de controlo interno da IGF.

Anexo III – Recursos humanos em 31 de outubro de 2017 e proposta para 2018

Áreas	Efetivos reais a 31/10/2017	Efetivos propostos para 2018	Variação	Pontuação unitária	Pontos Efetivos reais a 31/10/2017	Pontos propostos para 2018	Variação
ÁREA DE MISSÃO							
Inspetor-Geral de Finanças	1	1	0	20	20	20	0
Subinspetor-Geral de Finanças	4	4	0	20	80	80	0
Direção Intermédia	9	13	4	16	144	208	64
Total de dirigentes	14	18	4		244	308	64
Chefes de Equipa	29	30	1	12	348	360	16
Inspetores	95	106	11	12	1140	1272	132
Técnico Superior	1	22	21	12	12	264	252
Total na Área de Missão	125	158	33		1500	1896	400
ÁREA DE SUPORTE							
Técnico Superior	2	7	5	12	24	84	60
Informática	4	13	9	9	36	117	81
Coordenador Técnico	1	1	0	9	9	9	0
Assistente Técnico	12	17	5	8	96	136	40
Assistente Operacional	6	6	0	5	30	30	0
Total de Suporte	25	44	19		195	376	181
TOTAL GERAL	164	220	56		1939	2580	645